

Lei nº 14/59

A Câmara Municipal de Angatuba, aprovou e eu,  
Prefeito Municipal de Angatuba, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido um auxílio de Cr\$ 5.000,00  
( cinco mil cruzeiros) à Comissão pro  
Natal dos Hansenianos desta cidade,  
destinados aos doentes internados no  
Sanatório de Pirapitingui, procedentes deste  
município.

§ Único - O valor constante do presente artigo, será  
entregue, pela Prefeitura Municipal, à  
Comissão nomeada, a qual fará a  
entrega diretamente aos beneficiários.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da  
execução da presente lei, fica aberto  
na Contadoria Municipal, um "crédito  
Especial" de Cr\$ 5.000,00 ( cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto  
com os recursos provenientes do exêssô  
de arrecadação a verificar-se no  
corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições  
em contrário.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 26 de novembro 1959

a) Antonio José de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data

a) Natal Favoli  
Secretário